

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21)

Processo Administrativo nº: 08040001/2025

Área Requisitante: Fundo Municipal de Educação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR POR DEMANDA, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA SECRETARIA MUNICIPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PAU D'ARCO – PA.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa estabelecer as bases técnicas, com foco no interesse público, para aferir a viabilidade técnica e econômicas das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo para a contratação de serviços de transporte escolar necessários para a manutenção das demandas da Secretaria de Educação e toda rede de Ensino Municipal vinculadas ao Município de PAU D'ARCO – PA.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, incluindo rotas complementares, surge como necessidade primordial para atender os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de PAU D'ARCO - PA. Este serviço visa assegurar o acesso à educação, promovendo a integração social e o desenvolvimento humano por meio da educação, além de garantir a segurança e o bem-estar dos alunos durante o seu deslocamento da residência para a escola e vice-versa.

2.2 A demanda por rotas complementares de transporte escolar é justificada pela existência de áreas rurais e distritos isolados dentro do município, onde a disponibilidade de transporte público é limitada ou inexistente, tornando o acesso às instituições de ensino um desafio significativo para muitos estudantes. Adicionalmente, o crescimento populacional e a expansão da rede de ensino público aumentam a necessidade de ampliar o serviço de transporte escolar para novas áreas, assegurando a inclusão educacional de todos os alunos residentes no município.

2.3. Contratação de serviço de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Pau D' Arco -PA, com motoristas e veículos sob responsabilidade da empresa, pessoa jurídica contratada.

2.4. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta e também deverá estar disponível nas reposições de aulas (sábados), reforço/recuperação escolar, pelo período de 12 meses.

2.5. Através desta contratação irá atender as escolas Municipais, e atenderá cerca de 523 alunos, em 16 rotas de transporte escolar, totalizando 2.638,8 km diários.

2.6 Os motoristas deverão ter CNH „D “ou „E “com curso de Condutor de Transporte Escolar

2.7. Diante desse cenário, a contratação visa não apenas cumprir com o dever do Estado de garantir o direito à educação, conforme estabelecido pela Constituição Federal, mas também promover a igualdade de oportunidades educacionais a todos os alunos do município, independente da sua localização geográfica. Além disso, essa contratação está alinhada aos princípios de eficiência, impessoalidade, moralidade e igualdade, destacando-se como uma ação estratégica para o desenvolvimento nacional sustentável do município de Pau D'arco -PA, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A definição dos requisitos da contratação é um processo essencial para garantir que a solução escolhida atenda efetivamente às necessidades do Município de Pau D'arco - PA, promovendo assim a eficiência, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Os critérios e práticas de sustentabilidade, a observância à legislação e regulamentações específicas, bem como a exigência dos padrões mínimos de qualidade e desempenho são imprescindíveis para o sucesso desta contratação e pode ser fundamentada em alguns pontos importantes:

- Os **Requisitos Gerais**, abrangem a capacidade dos veículos de atender a todas as rotas especificadas, incluindo acessibilidade para alunos com mobilidade reduzida e a adequação aos padrões de segurança e conforto exigidos para o transporte escolar. Os veículos devem ser compatíveis com as especificações técnicas, manutenção, limpeza e idade máxima estabelecida.
- Os **Requisitos Legais**, por sua vez, responsabilizam-se por atender às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, legislação ambiental aplicável, e todas as normas do CONTRAN e legislações relacionadas à operação de transporte escolar. Inclui-se também a necessidade de os condutores possuírem habilitação específica para a função e estarem de acordo com as normativas trabalhistas vigentes.
- Quanto aos **Requisitos de Sustentabilidade**, é fundamental que a operação considere veículos com menor emissão de poluentes, práticas que visem à economia de combustíveis e a incorporação de tecnologias limpas. Políticas de redução do impacto ambiental na operação dos serviços de transporte escolar devem ser evidenciadas, assim como a gestão de resíduos gerados.

- Os **Requisitos da Contratação**, especificamente, englobam a observância aos itinerários e horários estipulados pela administração pública, a qualidade dos serviços prestados, a capacidade operacional para o atendimento de todas as rotas dentro do perímetro municipal, incluindo áreas rurais e de difícil acesso, além de condições de segurança adequadas aos estudantes, como a presença de monitores de bordo quando necessário.

Finalizando, requisitos essenciais à contratação requisitos essenciais à contratação devem assegurar a capacidade da empresa em atender os volumes de serviço conforme as especificações técnicas, a cobertura de todas as rotas com e ciência, cumprimento dos horários, além de promover acessibilidade, segurança, conforto aos usuários e a sustentabilidade ambiental. Destaca-se a importância de evitar especificações excessivamente detalhadas que possam limitar a competição no processo licitatório. Todo requisito definido deve ter como foco a viabilidade da operação, satisfação dos usuários do serviço de transporte escolar e alinhamento com os objetivos estratégicos da Administração Pública do Município de Pau D'arco - PA, sempre pautados pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e ciência e busca pelo desenvolvimento nacional sustentável.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O processo de contemplação e avaliação das disponibilidades do mercado com relação ao serviço de transporte escolar apresenta várias alternativas pelas quais o Município pode optar. Abaixo, analisamos as possíveis soluções para determinar a melhor estratégia de contratação baseada nas necessidades do município e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Esta opção envolve a escolha de uma empresa específica que ofereça os serviços de transporte escolar, onde o município negocia diretamente com o fornecedor os termos da contratação. Essa abordagem permite um diálogo mais fluido e a possibilidade de negociação de condições que sejam vantajosas para ambas as partes.
- **Contratação através de Terceirização:** Neste método, o município contrata uma empresa especializada em logística de transporte escolar, responsável por gerenciar todos os aspectos relacionados ao serviço, incluindo a seleção, treinamento e supervisão dos motoristas, manutenção dos veículos e planejamento das rotas.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Inclui arranjos como parcerias público privadas (PPPs), concessões ou qualquer modelo que envolva a participação conjunta do setor público com o privado para a prestação do serviço, explorando a capacidade de investimento e expertise operacional do setor privado enquanto mantém a gestão e controle estratégico sob responsabilidade do município.

5.2 após cuidadosa análise das opções disponíveis e considerando as peculiaridades do serviço de transporte escolar, assim como as condições socioeconômicas e geográficas do Município de Pau D'arco - PA, a solução mais adequada parece ser a Contratação através de Terceirização e Contratação Direta com o Fornecedor. Esse modelo oferece diversas

vantagens, como a flexibilidade operacional, acesso a uma gestão especializada e liberação de recursos municipais para outras áreas críticas. Além disso, permite uma estruturação de contrato que pode incluir cláusulas de performance e qualidades mínimas do serviço, assim garantindo não apenas a ciência do transporte escolar como também a segurança e comodidade dos alunos.

5.3 Optar pela terceirização e contratação direta dos serviços como formato de contratação alinha-se aos objetivos estratégicos do Município de promover um sistema de transporte escolar que seja eficaz, segura e econômica, respeitando os princípios da Lei 14.133/2021, especialmente no que se refere à ciência, eficácia e economicidade. Além disso, esta abordagem permite a realização de ajustes contratuais flexíveis conforme as necessidades de transporte escolar evoluam, oferecendo uma resposta ágil às mudanças nas demandas do serviço.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A contratação do transporte escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e toda rede de ensino vinculada a esta secretaria de PAU D'ARCO - PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste ETP:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	VEÍCULO	CAPACIDADE DE ALUNOS	TURNO	KM's DIÁRIOS
1	DIAMANTINA/FAZ. PAULO LOBATO/ FAZ. ANA CAROLINE/ FAZ. CHIQUINHO AGROCAMPO / FAZ. DOURADO	VAN	14	MATUTINO	90.8km
2	FAZ. MUSA/ FAZ. GIOVANNI/ FAZ. PEDRO GUEDES/ FAZ. DIVINO DK	MICRO-ÔNIBUS	30	VESPERTINO	196.8km
3	FAZ. BELCON/ FAZ. MONTENEGRO / FAZ. DOIS IRMÃOS / FAZ. MAURÍCIO CAVALCANTE / FAZ. SANGAPOITÃ	MICROS-ÔNIBUS	30	VESPERTINO	196.4km
4	GUARANTÃ / VECINAL 07/ VECINAL 05/ VECINAL 04/ VECINAL 03 / VECINAL 01/ SANTA LUCIA	MICRO-ÔNIBUS	26	MATUTINO	225.4km
5	GUARANTÃ/ VECINAL 04/ VECINAL 05/ VECINAL 06 / VECINAL 07	MICRO-ÔNIBUS	29	MATUTINO E VESPERTINO	156.6km

6	GUARANTÃ/ VECINAL 05/ VECINAL 1/ VECINAL 2/ FAZENDINHA / FAZ. MARIA PAULA.	MICRO - ÔNIBUS	22	MATUTINO E VESPERTINO	219.0km
7	GUARANTÃ ARAGUAXIM / VECINAL 05/ FAZ. MARIA PAULA E RETIROS / RETIO CANAA 04/ FAZ. SOLIDÃO / FAZ. CANA VERDE / FAZ. ALBERTO BRANCO / FAZ. CRISTINA / FAZ. IBIPORÃ.	Ônibus	33	MATUTINO	227.2km
8	ENTRE SERRA / VECINAL 05/ FAZ. LUCINAO GUEDES/ FAZ. MICROPORÃ / FAZ. IPÊ / FAZ. SANTA CLARA / FAZ. NOVA ESPERANÇA / FAZ. ZELAO.	MICROS – ÔNIBUS	29	MATUTINO	187.2km
9	FAZ. SANTA JULIA / VECINAL 07/ VECINAL 08/ EIXAO.	MICROS – ONIBUS	45	VESPERTINO	132.4km
10	PALHADA / VECINAL 09/ ESTRADA DA CUNHA / VECINAL 08 / MINUANO /	Ônibus	50	VESPERTINO	61.6KM
11	COQUEIRO / FAZ. SANTA MARIA / FAZ. RODEIO	VAN	20	MATUTINO	111.4KM
12	PEQUI E ARAXÁ / FAZ. ASA BRANCA / SALOBRO / CHACARA ARAXÁ / SITIO MENEZES / CHACARA RM / FAZ. SANTA VITORIA / FAZ. TRIUNFO	MICRO ONIBUS	30	VESPERTINO	203.6KM
13	SANTA LUCIA / COLEGIO UNIÃO / CHACARA DO GORDO / CHACARA DOS REIS / CHACARA DO JACKSON / CHACARA DA TATIANE.	ONIBUS	55	VESPERTINO	202.8KM
14	ESCONDIDO / ASSENTAMENTO SÃO JOÃO / GARCIA / AFARA / BONFIM / ABÓBORA SALOBRO / VILA BOA SORTE	ONIBUS	30	MATUTINO	205.0KM

15	LAGEIRO / CHACARA BOM SUCESSO / FAZ. MODELO COUTO / FAZ. BEM VINDO / FAZ. AIUNE / FAZ. BURITI	MICRO ONIBUS	30	MATUTINO	128.8KM
16	ALDEIA LAS CASAS / KAPRANKRERE	ONIBUS	50	VESPERTINO	93.8KM

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor total estimado para a execução do objeto é de **R\$ 4.480.682,40 (quatro milhões quatrocentos e oitenta mil seiscientos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**. O valor estimado para esta contratação justifica-se pelas quantidades de dias letivos estabelecidos no calendário escolar de 2025, seguindo as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta para a contratação de serviços de transporte escolar, incluindo rotas complementares para os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Pau D'arco-PA, é fundamentada em um extenso levantamento de requisitos específicos e contempla uma análise criteriosa do mercado, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) identifica a prestação deste serviço especializado como a solução mais adequada existente no mercado, envolvendo a oferta de veículos apropriados, condutores qualificados e rotas otimizadas para cobertura efetiva do território municipal, garantindo acesso educacional equitativo e seguro para todos os estudantes.

8.2 Em resposta aos critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que prioriza a eficiência, a economicidade, e o desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações públicas, identificou-se que a execução do serviço de transporte escolar programado, com a alocação de veículos e itinerários personalizados de acordo com as necessidades, é a maneira mais eficaz de atender ao interesse público. Tal abordagem assegura não apenas a adequação às exigências legais de segurança e acessibilidade, mas também otimiza recursos materiais e humanos para prover o serviço mais eficiente possível.

8.3 Ademais, a escolha por este modelo de prestação de serviços segue uma lógica de mercado baseada no levantamento de dados de demanda atual e projeções de crescimento estudantil, cuja análise detalhada reforça a importância de um serviço especializado e flexível. Logo, após um criterioso processo de pesquisa e avaliação de soluções disponíveis no mercado – que contemplou desde a qualidade dos veículos e a especialização dos prestadores de serviços, até a viabilidade econômica para o Município – verificou-se que a contratação específica para este é a resposta mais eficaz e alinhada aos princípios de ciência e economicidade, contribuindo simultaneamente para o desenvolvimento sustentável do município.

8.4 A justificativa para esta abordagem encontra-se respaldada no art. 18, §1º, inciso V da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de realizar um levantamento de mercado, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, provendo fundamento legal para a seleção desta proposta de serviço especializado de transporte escolar. Através deste procedimento, assegura-se que o objeto do ETP constitui a solução mais adequada existente no mercado, capaz de atender às necessidades de transporte dos alunos da Rede Pública de Ensino de Pau D'arco- PA, promovendo inclusão, segurança e o direito ao acesso à educação.

8.5 Portanto, a descrição da solução como um todo, abrangendo a prestação de serviço de transporte escolar especializado, emergiu como o resultado de um processo deliberado de planejamento, análise e conformidade normativa, visando atender da melhor forma o interesse público, respeitando os princípios fundamentais reiterados pela Lei 14.133/2021.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

9.1 Fundamentação:

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

9.2 Essa aquisição é realizada todos os anos e estará prevista no Plano Anual de Contratações por se tratar de serviços que são utilizados todos os anos pelas unidades escolares da Secretaria de Educação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 Este processo de contratação para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo rotas complementares destinadas aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Pau D'arco - PA, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Pau D'arco- PA para o exercício financeiro em curso. A inclusão deste processo no plano de contratações reflete um planejamento estratégico comprometido com a garantia de acesso à educação de qualidade, priorizando a segurança e a eficiência no transporte escolar dos alunos.

11.2 A contratação foi cuidadosamente analisada e inserida no Plano de Contratações Anual, considerando a necessidade premente de otimizar e estender o serviço de transporte escolar para atender de maneira eficaz todas as rotas complementares identificadas. Tal abordagem assegura não apenas a consonância com as metas de desenvolvimento educacional e social estipuladas pela gestão municipal, mas também a observância dos princípios de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

11.3 A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual demonstra o alinhamento estratégico do órgão com seu planejamento orçamentário e operacional. Tal alinhamento propicia uma gestão por competências focada no atendimento das necessidades da população escolar, promovendo a integração e o acesso pleno dos estudantes à rede de ensino, além de estar em conformidade com as diretrizes para uma gestão eficaz, efetiva e eficiente dos recursos públicos.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Com a contratação será possível alcançar os seguintes resultados:

A presente contratação, delineada em consonância com a Lei 14.133/2021, tem como principal objetivo assegurar a prestação eficaz e eficiente do serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Pau D'arco- PA. Com base na referida legislação, busca-se garantir não apenas o cumprimento rigoroso dos princípios da Administração Pública, mas também resultado que assegure conforto, segurança, e acessibilidade aos estudantes, otimizando os recursos públicos e promovendo o desenvolvimento nacional sustentável.

- **Seleção da Proposta Mais Vantajosa:** Em perfeita harmonia com o art. 11, I da Lei 14.133/2021, o principal resultado esperado é a seleção da proposta que represente a solução mais vantajosa e que melhor atenda às necessidades do serviço de transporte escolar, considerando não apenas critérios de menor preço, mas também qualidade, eficiência e sustentabilidade.
- **Tratamento Isonômico e Justa Competição:** Coincidindo com o art. 11, II da Lei 14.133/2021, almeja-se assegurar um processo licitatório íntegro que garanta igualdade de condições a todos os participantes, promovendo a competição justa e impedindo práticas anticompetitivas.
- **Evitar Sobrepreço e Inexequibilidade:** Conforme estipulado pelo art. 11, III da Lei 14.133/2021, outro resultado pretendido nesta contratação é evitar sobrepreços ou propostas inexequíveis, assegurando a economicidade e a execução dos contratos dentro dos parâmetros de preço de mercado, beneficiando tanto a Administração quanto a sociedade.
- **Incentivo à Inovação e Desenvolvimento Nacional Sustentável:** De acordo com o art. 11, IV da Lei 14.133/2021, espera-se também que a contratação contribua para o incentivo à inovação tecnológica e ao desenvolvimento sustentável, mediante a seleção de processos e métodos que promovam a ciência energética, redução do impacto ambiental e maior durabilidade e qualidade dos serviços prestados.
- **Eficiência na Gestão de Recursos:** Busca-se um modelo de contratação que, alinhado ao art. 7º da Lei 14.133/2021, promova a e ciente alocação e gestão dos recursos públicos, assegurando que o serviço de transporte escolar seja prestado de maneira adequada e tempestiva, cumprindo com os objetivos de universalização do acesso à educação.

12.2 Para além dessa conformidade legal, intenciona-se aperfeiçoar continuamente o

serviço, incorporando práticas que assegurem a adaptação às necessidades específicas de todos os estudantes, incluindo aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo assim, uma política inclusiva e acessível de transporte escolar. Tais resultados não apenas maximizam o retorno social do investimento público como também fortalecem o compromisso do Município de Conceição do Araguaia-PA com a qualidade na educação e o bem-estar dos seus estudantes.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

13.1 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, foi realizada uma análise detalhada para avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto da licitação destinada à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Ipaporanga. A lei estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações, visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Seguem as análises e justificativas para a decisão pelo parcelamento:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o serviço de transporte escolar é tecnicamente divisível em rotas ou conjuntos de rotas, sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Cada rota pode ser operacionalizada independentemente, garantindo a cobertura adequada do serviço aos alunos da rede pública.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em rotas específicas é tanto tecnicamente quanto economicamente viável. Tal divisão permite uma gestão mais e ciente dos recursos e facilita a manutenção da qualidade do serviço. Assim, promove-se a eficácia dos resultados sem comprometer a segurança e o bem-estar dos alunos transportados.
- **Economia de Escala:** Concluiu-se que o parcelamento não resultará em perda de economia de escala. Diferentemente, a competição entre fornecedores por lotes menores pode resultar em melhores preços para a administração pública, sem acarretar um aumento proporcional dos custos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A divisão do objeto em lotes proporcionará maior competitividade e possibilitará um aproveitamento mais abrangente do mercado. Muitos fornecedores, sobretudo de menor porte que talvez não tivessem condição de atender a totalidade do objeto como um todo único, poderão participar da licitação. Isso está alinhado ao princípio de desenvolvimento nacional sustentável e fomenta a economia local.
- **Decisão pelo Parcelamento:** Após análise, decidiu-se pelo parcelamento do objeto. Esta decisão assegura que a divisão do objeto em rotas ou conjuntos de rotas específicas para transporte escolar é a medida que melhor atende aos interesses públicos, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, e ampliação da competitividade.
- **Análise do Mercado:** Realizou-se um levantamento de mercado que indica a existência de várias empresas qualificadas na região capazes de prestar o serviço de

transporte escolar. A decisão pelo parcelamento está, portanto, alinhada às práticas do setor econômico em questão, maximizando a participação de diferentes fornecedores e estimulando o ambiente competitivo.

- **Consideração de Lotes:** Tendo em vista a extensão territorial do município e as particularidades das rotas escolares, optou-se por dividir o objeto em lotes correspondentes a diferentes conjuntos de rotas. Essa abordagem tem o potencial de otimizar a logística do transporte, assegurando que fornecedores com diferentes capacidades operacionais possam oferecer serviços e eficazes e eficientes.

13.2 Conclui-se, portanto, que a decisão pelo parcelamento é fundamentada em dados concretos sobre o mercado, estudos de viabilidade, e análises técnicas detalhadas. Garante-se assim a transparência e a conformidade do processo com as normativas vigentes, documentando todas as etapas da decisão, o que facilita a compreensão e a fiscalização posterior.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a dedicação à sustentabilidade e à preservação ambiental é imperativa durante o planejamento e execução das contratações públicas. O transporte escolar, embora crucial para o acesso à educação, pode gerar diversos impactos ambientais que devem ser cuidadosamente avaliados e mitigados. A seguir, apresentamos uma avaliação detalhada desses possíveis impactos decorrentes da prestação de serviços de transporte escolar no Município de Pau D'arco- PA, bem como medidas mitigadoras alinhadas aos preceitos de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º, Lei 14.133/2021).

- **Emissões de gases poluentes:** O transporte escolar, especificamente quando realizado por frota composta predominantemente por veículos movidos a combustíveis fósseis, contribui para o aumento das emissões de gases do efeito estufa, comprometendo a qualidade do ar e contribuindo para alterações climáticas.
 - ✓ *Medidas Mitigadoras:* Adoção de veículos com tecnologias limpas e cientes, como elétricos ou híbridos, cumprindo regulamentação de emissões vigente. Implantação de padrões de manutenção preventiva para garantir a eficiência energética dos veículos.
- **Poluição sonora:** O excesso de ruído gerado pelo tráfego contínuo de veículos pode afetar comunidades locais, alterando o ambiente acústico e podendo causar prejuízos à saúde humana.
 - ✓ *Medidas Mitigadoras:* Inclusão de veículos de baixa emissão sonora na frota, adoção de medidas de controle e roteirização para evitar circulação em áreas sensíveis em horários críticos.
- **Desgaste do pavimento e aumento do tráfego:** O aumento no número de veículos destinados ao transporte escolar pode contribuir para o desgaste acelerado do pavimento e intensificar congestionamentos em horários de pico.
 - ✓ *Medidas Mitigadoras:* Planejamento e otimização de rotas, evitando a circulação desnecessária e congestionamentos. Trabalho conjunto com a

gest o municipal para melhorias na infraestrutura vi ria e pavimenta  o adequada  s rotas escolares.

- **Impacto na flora e fauna locais:** Em  reas rurais ou de preserva  o, o tr fego veicular pode afetar habitats locais, particularmente quando envolve a abertura de novas vias de acesso.
 - ✓ *Medidas Mitigadoras:* Elabora  o de estudos de impacto ambiental para novas rotas, prote  o de  reas sens veis, medidas compensat rias como replantio e prote  o de habitats.
- **Consumo de recursos naturais:** A opera  o de ve culos movidos a combust veis f sseis implica em consumo significativo de recursos n o renov veis.
 - ✓ *Medidas Mitigadoras:* Incentivar e adotar pr ticas de e ci ncia energ tica, promover a transi  o para ve culos que utilizem fontes de energia renov veis, gest o eficiente do combust vel.

14.2 Essas medidas mitigadoras visam promover pr ticas sustent veis e respons veis, em total alinhamento com os preceitos de e ci ncia, economicidade e desenvolvimento nacional sustent vel propostos pela Lei n  14.133/2021.   fundamental que a contrata  o para presta  o de servi os de transporte escolar observe esses cuidados, garantindo n o apenas o atendimento eficiente da demanda existente, mas tamb m a preserva  o do meio ambiente e a promo  o de um desenvolvimento sustent vel e inclusivo para o Munic pio de Pau D'arco - PA.

15. PROVID NCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 Para assegurar a efic cia e efici ncia na contrata  o de empresa especializada na presta  o de servi os de transporte escolar para atender aos alunos da Rede P blica de Ensino do Munic pio de Pau D'arco - PA, torna-se necess ria a ado  o das seguintes provid ncias:

- **Capacita  o Cont nuas:** Realizar o treinamento e a capacita  o cont nuas dos gestores e fiscais do contrato, assegurando a apropria  o de conhecimentos necess rios para a gest o e ciente do contrato, incluindo aspectos relacionados   legisla  o vigente, em especial a Lei n  14.133/2021, e melhores pr ticas em fiscaliza  o de contratos de transporte escolar.
- **Planejamento das Rotas:** Estabelecer rotas de transporte escolar de forma estrat gica, otimizando o percurso e garantindo a seguran a e o conforto dos alunos, devendo para isso realizar estudos per dicos para adequa  o das rotas  s novas necessidades identificadas e   previs o de crescimento da demanda por transporte escolar.
- **Controle de Qualidade:** Implementa  o de mecanismos de controle de qualidade dos servi os prestados, atrav s de avalia  es per dicas e coleta de feedbacks junto aos usu rios (alunos e pais), visando garantir que os servi os atendam aos padr es de seguran a, conforto e pontualidade.
- **Gest o do Contrato:** Desenvolver um plano de gest o do contrato que detalhe os procedimentos operacionais, administrativos e de comunica  o entre a entidade

contratante e a contratada, incluindo o monitoramento do cumprimento dos requisitos contratuais e o gerenciamento de riscos.

- **Auditorias:** Programar auditorias regulares no serviço de transporte escolar, com foco na avaliação da conformidade dos veículos e na adequação dos condutores em relação às exigências legais e contratuais.
- **Adoção de Tecnologia:** Explorar o uso de sistemas de informação para o monitoramento em tempo real dos veículos, a fim de garantir maior segurança no transporte dos alunos, além de possibilitar melhorias na gestão das rotas e na comunicação com pais e responsáveis.
- **Manutenção Preventiva:** Estabelecer, junto à empresa contratada, um rigoroso plano de manutenção preventiva dos veículos utilizados no transporte escolar, garantindo a verificação frequente das condições mecânicas, de segurança e de higiene dos veículos.
- **Diálogo com a Comunidade Escolar:** Fortalecer o diálogo e a comunicação com a comunidade escolar, incluindo alunos, pais, professores e gestores escolares, para identificação de ajustes necessários nos serviços prestados e promoção de ações de conscientização sobre o uso seguro do transporte escolar.
- **Atendimento às Demandas Específicas:** Avaliar e atender, quando necessário, às demandas específicas de acessibilidade, garantindo veículos equipados e adequados para o transporte de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida.

15.2 Estas providências visam garantir a máxima eficiência e eficácia no serviço de transporte escolar ofertado, em consonância com os preceitos da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável preconizados pela Lei nº 14.133/2021, assegurando assim, o direito ao acesso e à permanência dos alunos na escola.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

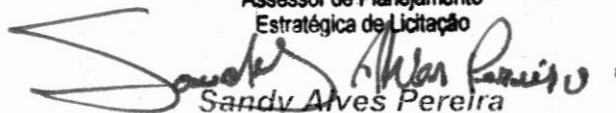
16.1 Após uma análise criteriosa do contexto e das necessidades identificadas para a prestação de serviços de transporte escolar no Município de Pau D'arco - PA, aliada à minuciosa verificação da legislação aplicável, conclui-se de maneira favorável pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta conforme estipulações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PAU D'ARCO - PA, dia 08 de abril de 2025.

Responsável pela elaboração do ETP:

Sandy Alves Pereira
Portaria nº 013/2025-GPM/DP
Assessor de Planejamento
Estratégica de Licitação



Sandy Alves Pereira
Coordenador de Departamento de Compras
Portaria 013/ 2025

Considerando as informações prestadas nesse presente documento,
APROVO o presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, determinando
outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas;



Caio de Almeida Miranda

Secretário municipal de educação

Portaria 007/2025